

Art. 4º Alterar o art. 3º do Decreto Judiciário nº 873/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Na composição das Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Sexual, Moral e da Discriminação, instituídas no âmbito do 1º e 2º Graus de Jurisdição, deverá ser considerado o critério de representação da diversidade existente, com participação plúrima de magistrados, servidores e colaboradores terceirizados, devendo, haver:

I - Comissão do 2º Grau:

Desembargador, indicado pela Presidência, na qualidade de Presidente;
Servidor, indicado pela Presidência;
Representante da Secretaria Judiciária;
Representante da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão;
Magistrado indicado pela Associação dos Magistrados da Bahia - AMAB;
Servidor eleito, indicado pelos respectivos sindicatos ou associações, ou ambos;
Colaborador terceirizado eleito, indicado pelos respectivos sindicatos ou associações, ou ambos;

II - Comissão do 1º Grau:

Magistrado, indicado pela Presidência, na qualidade de Presidente;
Servidor, indicado pela Presidência;
Representante da Coordenadoria de Primeiro Grau;
Representante da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão;
Magistrado indicado pela Associação dos Magistrados da Bahia - AMAB;
Servidor eleito, indicado pelos respectivos sindicatos ou associações, ou ambos;
Colaborador terceirizado eleito, indicado pelos respectivos sindicatos ou associações, ou ambos;

Art. 5º Revogar as disposições contidas no art. 5º do Decreto Judiciário nº 873/2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de março de 2022.

Desembargador Nilson Soares Castelo Branco
Presidente

*Republicação Corretiva

*DECRETO JUDICIÁRIO N. 259, de 18 de março de 2022.

Institui as Diretrizes da Gestão da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para o biênio 2022-2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Nacional vigente para o sexênio 2021-2026 e o Plano Plurianual vigente para o quadriênio 2020-2023, onde se observam importantes premissas e diretrizes que alcançam esta Presidência em todo o seu período de gestão;

CONSIDERANDO a consolidação da "Carta do Judiciário", de 25 de agosto de 2008, a ser seguida por todo o Poder Judiciário, tendo como diretrizes nacionais: a celeridade; a facilidade e a simplificação da prestação jurisdicional e do acesso à Justiça; a ampliação dos meios de alcance à informação; o aprimoramento da comunicação interna e externa; a melhoria do atendimento ao público; o aproveitamento racional e criativo dos recursos humanos, materiais e tecnológicos; a racionalização e a otimização no uso e na aplicação dos recursos orçamentários e financeiros; a valorização e a qualificação dos magistrados e dos servidores; o melhor uso da tecnologia em prol do acesso à Justiça; e o desenvolvimento de políticas de segurança institucional; e

CONSIDERANDO o dever da alta administração em promover mudanças necessárias para garantir a concretude da missão institucional, a integridade de seus princípios e valores e o alcance da sua visão estratégica, mantendo o equilíbrio entre o atendimento das necessidades atuais e futuras para a melhoria contínua da Prestação Jurisdicional,

RESOLVE

Art. 1º Ficam instituídas as Diretrizes de Gestão da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para o biênio 2022-2024, quais sejam:

I - aprimorar a Governança Corporativa com foco nas atividades finalísticas, especialmente no que tange à maior participação de magistrados e servidores na contribuição da definição de rumos estratégicos e no aprimoramento de políticas institucionais voltadas à uniformidade da melhoria na oferta dos seus serviços;

II - assegurar a qualidade da informação e a acurácia dos dados para a melhoria da previsibilidade dos resultados e das decisões mais assertivas;

III - assegurar a integridade da coisa pública pela transparência, pela probidade, pela gestão de custos e resultados, pelos riscos estratégicos e organizacionais, além da prestação de contas de suas iniciativas, a fim de fortalecer a imagem institucional perante a sociedade, os operadores do direito e os órgãos de controle constitucional;

IV - garantir as iniciativas, para que sejam planejadas e executadas à luz dos aspectos técnicos de aplicação ecologicamente correta, economicamente viável, socialmente justa e culturalmente diversa;

V - priorizar a elaboração de programas e projetos com vista ao fortalecimento do 1º grau de jurisdição;

VI - promover ações de inovação no combate à morosidade processual, ampliando o uso de ferramentas da tecnologia da informação e comunicação, a automação dos ritos judiciais e da aplicação de métodos de gestão de processos de trabalho, buscando mais agilidade e efetividade na prestação jurisdicional;

VII - valorizar Magistrados e Servidores em uma gestão de recursos humanos que primem pelo bem-estar, pelo despertar e reter talentos, pelo aprimoramento de suas competências e pela validação de seus esforços pela meritocracia.

Art. 2º As Diretrizes constantes do Art. 1º deverão ser observadas para efeito da elaboração e da execução de todos e quaisquer Planos, Projetos e Processos de Trabalho desta gestão, sem prejuízo de ser analisada e deliberada por esta Presidência proposta de novas diretrizes que possam vir a alavancar, potencialmente, o desempenho institucional do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 18 de março de 2022.

DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

*Republicação corretiva

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 3/2017 e a manifestação da Assessoria Jurídica da Corregedoria Geral da Justiça no processo TJ-ADM-2021/31224,

RESOLVE

Designar o servidor CICERO GRACIANO DOS SANTOS, cadastro 224.110-2, para ter exercício na Central de Cumprimento de Mandados da Comarca de Senhor do Bonfim.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 22 de março de 2022.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS EXARADOS PELO DESEMBARGADOR NILSON SOARES CASTELO BRANCO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, EM 22 DE MARÇO DE 2022.

ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA I - MAGISTRADOS

TJ-ADM-2022/14638

Desembargador JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA SEIXAS faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO de licença para tratamento de saúde, no período de 21 a 25 de março do corrente ano, conforme atestado médico, à fl. 3.

Registre-se. Após, encaminhem-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos para anotações.

TJ-ADM-2022/14685

Desembargadora LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO de afastamento para tratar de interesse particular no dia 25 de março do corrente ano, nos termos do art. 168, V, Lei 10.845/2007.

À Diretoria de Recursos Humanos, para anotações.

TJ-ADM-2022/14821

Juiz de Direito ADRIANO DE LEMOS MOURA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO, formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de março/2022, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 08 de 26 de maio de 2021, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.